CINDE RONDÔNIA

Diário Oficial

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA

Porto Velho, terça-feira, 10 de novembro de 2026 Edição 876

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA (E E TREINAMENTOS) ELAINE ROCHA DE ALMEIDA MELO ADITIVO Nº 116/2026

O MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, com sede administrativa na Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SILVANO ASCARI DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 838.029 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 784..3-87, doravante denominado ADITANTE, e, de outro lado, a empresa E E TREINAMENTOS - ELAINE ROCHA DE ALMEIDA MELO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.834.146/0001-01, com sede na Rua Coroados, nº 3488, Centro, Cabixi/RO, neste ato representada por sua titular, Sra. ELAINE ROCHA DE ALMEIDA MELO, portadora da Cédula de Identidade nº 1370545 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 700.***.***-14, residente e domiciliada no endereço supracitado, doravante denominada ADITADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, referente à contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2023/PMC, vinculado ao Processo Administrativo nº 1024/2023, devidamente autorizado nos autos do referido processo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, observadas as disposições contratuais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

DO AMPARO LEGAL Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E PRAZO Cláusula Segunda - Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 093/2023 Pregão eletrônico nº 042/2023, por um período de 12 (doze) meses, de 10/11/2026 a 11/11/2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Clausula Terceira - Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação. E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução. Cabixi-RO, 10 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cabixi Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal
ADITANTE

E E TREINAMENTOS ELAINE ROCHA DE ALMEIDA MELO
ADITADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

Protocolo 73582

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Weliton Pereira Campos
Espigão do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1699 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 32.230,80 (trinta e dois mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12 - Educação
12361 - Ensino Fundamental
123610006 - Educação Focada na Aprendizagem Curricular. 123610006.2.023000 - Manutenção do PNAE - FNDE.
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - FNDE .... R$ 15.426,80 12365 - Educação Infantil
123650006 - Educação Focada na Aprendizagem Curricular. 123650006. 2.023000 - Manutenção do PNAE - FNDE.
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - FNDE - PRE .... R$ 7.776,00 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - FNDE - CRECHE ..... R$ 6.632,00 12367 - Educação Especial
123670006 - Educação Focada na Aprendizagem Curricular. 123670006. 2.023000 - Manutenção do PNAE - FNDE.
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - FNDE .... R$ 2.396,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... ..... R$ 32.230,80

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da Fonte FNDE (PNAE), apurado no período de janeiro a setembro de 2026, nos termos do Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA, LDO e LOA para implantação da presente lei, inclusive suplementações futuras em caso de novo excesso de arrecadação da Fonte FNDE/PNAE.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 10 de Novembro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Protocolo 73606

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1700 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 64.623,41 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12 - Educação
12361 - Ensino Fundamental
123610006 - Educação Focada na Aprendizagem Curricular. 123610006.2.024000 - QSE - Quota Salário Educação - FNDE.
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - FNDE .... R$ 64.623,41 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... ..... R$ 64.623,41

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da Fonte FNDE (QSE - Quota Salário Educação), apurado no período de janeiro a setembro de 2026, nos termos do Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA, LDO e LOA para implantação da presente lei, inclusive suplementações futuras em caso de novo excesso de arrecadação da Fonte FNDE (QSE - Quota Salário Educação).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 10 de Novembro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Protocolo 73608

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1701 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 44.531,40 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos), para dar cobertura às seguintes programações:
05 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04 - Administração
04122 - Administração Geral
041220005 - Construindo Uma Corumbiara Melhor. 041220005.2.049000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
3.3.30.93.00.0000 - Indenizações e Restituições - RP .... R$ 44.531,40 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....

..... R$ 44.531,40

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações abaixo:

03 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 03.01 - Unidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04 - Administração
04121 - Planejamento e Orçamento
041210003 - Construindo Hoje a Corumbiara de Amanhã. 041210003.2.0100000 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN 3.3.90.40.00.0000 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - RP..... R$ 43.932,37 041210003.2.0610000 - Legalização da Área do Município.
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - RP ..... R$ 599,03 TOTAL DA REDUÇÃO .... R$ 44.531,40

Artigo 3° - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA, LDO e LOA para implantação da presente lei, inclusive suplementações de saldo de rendimentos futuros.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 10 de Novembro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Protocolo 73610

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 180/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1699, de 10 de Novembro de 2026;

Considerando a Lei Municipal nº 1699, de 10/11/2026, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 088/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, R$ 32.230,80 (trinta e dois mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12 - Educação
12361 - Ensino Fundamental
123610006 - Educação Focada na Aprendizagem Curricular. 123610006.2.023000 - Manutenção do PNAE - FNDE.
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - FNDE .... R$ 15.426,80 12365 - Educação Infantil
123650006 - Educação Focada na Aprendizagem Curricular. 123650006. 2.023000 - Manutenção do PNAE - FNDE.
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - FNDE - PRE .... R$ 7.776,00 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - FNDE - CRECHE ..... R$ 6.632,00 12367 - Educação Especial
123670006 - Educação Focada na Aprendizagem Curricular. 123670006. 2.023000 - Manutenção do PNAE - FNDE.
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - FNDE .... R$ 2.396,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... ..... R$ 32.230,80

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da Fonte FNDE (PNAE), apurado no período de janeiro a setembro de 2026, nos termos do Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 10 de Novembro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Protocolo 73607

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 181/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1700, de 10 de Novembro de 2026;

Considerando a Lei Municipal nº 1700, de 10/11/2026, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 087/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 64.623,41 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

06 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 06.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12 - Educação
12361 - Ensino Fundamental
123610006 - Educação Focada na Aprendizagem Curricular. 123610006.2.024000 - QSE - Quota Salário Educação - FNDE.
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo - FNDE .... R$ 64.623,41 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... ..... R$ 64.623,41

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da Fonte FNDE (QSE - Quota Salário Educação), apurado no período de janeiro a setembro de 2026, nos termos do Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 10 de Novembro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Protocolo 73609

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 182/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1701, de 10 de Novembro de 2026;

Considerando a Lei Municipal nº 1701, de 10/11/2026, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 097/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 44.531,40 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos), para dar cobertura às seguintes programações:
05 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04 - Administração
04122 - Administração Geral
041220005 - Construindo Uma Corumbiara Melhor.
041220005.2.049000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
3.3.30.93.00.0000 - Indenizações e Restituições - RP .... R$ 44.531,40 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... ..... R$ 44.531,40

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações abaixo:
03 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 03.01 - Unidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04 - Administração
04121 - Planejamento e Orçamento
041210003 - Construindo Hoje a Corumbiara de Amanhã.
041210003.2.0100000 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN
3.3.90.40.00.0000 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - RP..... R$ 43.932,37 041210003.2.0610000 - Legalização da Área do Município.
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica - RP ..... R$ 599,03 TOTAL DA REDUÇÃO .... R$ 44.531,40

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 10 de Novembro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Protocolo 73611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PORTARIA N° 817/2026

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 002/2026, homologado através do Decreto nº 153/2026 02/10/2026.

CONSIDERANDO: Termo Renuncia de 09/11/2026 (ID 549985)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no teste seletivo 002/2026, e homologado pelo Decreto n.º 153/2026 de 02/10/2026,**04º Ana Paula Amaral** Cargo Nutricionista para prestar serviços nas Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto/SEMED.

Artigo 2º - A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 002/2026 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
b) Documento de identidade oficial com foto;
c) Título de Eleitor e Comprovantes da última eleição (votação 1° e 2° turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;
e) Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
f) Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;
g) Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;
i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;
j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)
k) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/)
l) 02 fotos 3x4 recentes;
m) Declaração de bens;
n) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;
o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.
p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;
r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e
s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do
Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).
t) Declaração Ético-racional;
u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;
v) Certidão De Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais E a Divida Ativa Da União (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf/resultado)
x) Certidão Municipal de Debitos Municipais (https://portalcidadao.corumbiara.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf)

Artigo 4° - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO,09 de novembro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°223

Protocolo 73601

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PORTARIA n.º 818/2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS A SENHORA

FATIMA APARECIDA NOTARO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'' .

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder** ao Senhor **Fatima Aparecida Notaro,** CPF nº ***.778.518-**, ocupante do Cargo de Secretaria de Educação, um adiantamento de Fundos no valor total de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais)** A presente solicitação de suprimento de fundos sera destinado à aquisição de Certificado Digital E-CNPJ A3 + Token, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Artigo 2º O recurso do adiantamento será proveniente de outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

PROJETO ATIVIDADES:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Ficha Principal n.º 361
Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.00
Valor de R$ **350,00 (trezentos e cinquenta Reais)**

Artigo 3º - O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito, conforme o Artigo 11 da Lei Ordinária n.º 1662, de 29/06/2026.

Artigo 4º - É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 12 da Lei Ordinária n.º 1662, de 29/06/2026.

Artigo 5º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 17 Lei Ordinária n.º 1662, de 29/06/2026., anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 06 novembro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 223

Protocolo 73602

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PORTARIA N° 819/2026

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2025, homologado através do Decreto nº 064/2025 de 16/04/2025, prorrogado pelo decreto 064/2026 de 16/04/2026.

CONSIDERANDO: Termo Reclassificação de 10/11/2026 (ID 550375)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata aprovada no teste seletivo 001/2025, e homologado pelo Decreto n.º 064/2025 de 16/04/2025,prorrogado pelo decreto a candidata classificada em **08º KELLEN CRISTINA LINHARES FERREIRA** cargo de Farmacêutico para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA.

Artigo 2º - O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação as candidatas deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 001/2025 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;
a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
b) Documento de identidade oficial com foto;
c) Título de Eleitor e Comprovantes da última eleição (votação 1° e 2° turno) ou
Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso
um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do primeiro emprego;
e) Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;
f) Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;
g) Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos;
h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;
i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;
j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos; (https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao)(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/)
k) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/)
l) 02 fotos 3x4 recentes;
m) Declaração de bens;
n) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37 § XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;
o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, se for o caso.
p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade máxima de 60 dias;
q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;
r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada) acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o cargo; e
s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do
Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).
t) Declaração Ético-racional;
u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;

Artigo 4° - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO,10 de novembro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°223

Protocolo 73603

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PORTARIA Nº 820/2026

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO

AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR S. O. M. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 721/2026, que determinou o afastamento preventivo do servidor **S. O. M.**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 720/2026, referente ao Processo de Sindicância nº 18/2026;

CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida nos autos, que determinou a cessação do afastamento preventivo, bem como a permanência do vínculo contratual do servidor com a Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica CESSADO, a partir de 09 de outubro de 2026, o afastamento preventivo do servidor **S. O. M.**, anteriormente determinado pela Portaria nº 721/2026.

Art. 2º Fica determinado o imediato retorno do servidor ao exercício de suas atividades funcionais, observada sua lotação e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Corumbiara - RO, 10 de novembro de 2026.

LEANDRO VIEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Termo de posse n.º 223

Protocolo 73604

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PORTARIA N° 822/2026

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO SELETISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: REQUERIMENTO EXONERAÇÃO SEBASTIÃO ORTIZ MASSAI de 09/11/2026 (ID 550307)

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido do mesmo o Servidor **SEBASTIÃO ORTIZ MASSAI**, matricula Nº 100472 do Cargo Celetista de Técnico de Enfermagem, Subordinado a Secretaria Municipal de Saúde- SAÚDE.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 10 de novembro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°223

Protocolo 73605

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 97/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2298/2026/SEMED
NPD Nº 056/2025

OBJETO: Ratificação da inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a **AEFACS - Associação Escola Família Agrícola do Cone Sul**, visando à concessão de apoio financeiro para a execução e o desenvolvimento de atividades educacionais promovidas pela referida entidade, conforme condições e justificativas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2298/2026/SEMED.

CONTRATADA: ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DO CONE SUL - AEFACS
CNPJ: 18.794.865/0001-32

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **30.000,00** (trinta mil reais).

FONTE DE RECURSOS:
SEMED
ÓRGÃO: 040601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROGRAMA: 12.361.0006.2142.0000 - APOIO À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FICHA: 433
VALOR: R$ 30.000,00

FUNDAMENTO: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RATIFICAÇÃO: Considerando a justificativa de inexigibilidade de chamamento público constante dos autos id 545720, a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e o Parecer Jurídico nº 546192, emitido pelo Procurador Jurídico do Município, Sr. **Douglas Jordão Mazutti**, e com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 97/2026, em favor da **ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO CONE SUL - AEFACS**, inscrita no CNPJ nº 18.794.865/0001-32, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicação:
Determino a publicação da justificativa da inexigibilidade de chamamento público, bem como deste Termo de Ratificação, nos meios oficiais de divulgação do Município, em observância ao art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014

Corumbiara-RO, 09 de novembro de 2026.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P.223

Protocolo 73584

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007/2024/SEMOSP.

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, Bairro Centro, Corumbiara/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala A, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 171/2024**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL
O presente Termo Aditivo encontra fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições contratuais, no Parecer

Técnico de Engenharia ID 549706, no Parecer Jurídico ID 549844 e na autorização da autoridade competente constante dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 171/2024 por **180 (cento e oitenta) dias**, estabelecendo-se como nova data de término o dia **02 de maio de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, estabelecendo-se como nova data de término o dia **03 de dezembro de 2027**.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA
A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma físico-financeiro readequado, observando os prazos estabelecidos para a conclusão dos serviços remanescentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS DEMAIS CONDIÇÕES
O presente Termo Aditivo não implica acréscimo ao valor contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação aplicável.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

Corumbiara/RO, 09 de novembro de 2026.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
RODOPAV CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ nº 08.259.524/0001-03
JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE
Representante Legal

PROCURADOR JURÍDICO
DOUGLAS JORDÃO MAZUTTI

FISCAL DO CONTRATO
THIAGO DE SOUZA FURTADO
Portaria nº 590/2026

GESTOR DO CONTRATO
DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA
Portaria nº 590/2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDSON DA SILVA MOURA
Decreto nº 004/2026

Protocolo 73599

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024

PROCESSO	2384/2023/SEMOSP
CONTRATO	065/2024
CONVÊNIO	CNV/288/DETRAN/PGE/2023
CONTRATADA	MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO	Implantação de sinalização urbana no Município de Corumbiara/RO e distritos

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, Centro, Corumbiara/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.976.611/0001-94, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4924, Rolim de Moura/RO, neste ato representada por **EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2024, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas seguintes.
CONSIDERANDO
- o 8º Termo Aditivo, que promoveu a supressão financeira de R$ 37.383,17 em razão da divergência inicialmente constatada nos suportes metálicos;
- o Despacho Técnico - Aditivo 09, que registrou a substituição integral dos tubos em desconformidade pelos materiais previstos no projeto executivo;
- o Parecer Jurídico nº 2, favorável ao restabelecimento do valor suprimido;
- a autorização da autoridade competente para formalização do presente instrumento;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto restabelecer o valor de R$ 37.383,17 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), anteriormente suprimido pelo 8º Termo Aditivo, em razão da regularização integral dos suportes metálicos instalados pela CONTRATADA, com atendimento às especificações originariamente previstas no projeto executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Com o restabelecimento ora formalizado, o valor do Contrato nº 065/2024 passa a ser de R$ 219.332,86 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao valor originalmente pactuado.

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor contratual antes do 8º Termo Aditivo	R$ 219.332,86
Valor suprimido pelo 8º Termo Aditivo	R$ 37.383,17
Valor contratual após o 8º Termo Aditivo	R$ 181.949,69
Valor restabelecido pelo 9º Termo Aditivo	R$ 37.383,17
Valor contratual após o 9º Termo Aditivo	R$ 219.332,86

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DO OBJETO
O presente instrumento não amplia o objeto contratado, não altera os quantitativos originalmente licitados, não modifica preços unitários e não institui serviço novo. O restabelecimento financeiro decorre exclusivamente da correção da desconformidade que motivou a supressão prevista no 8º Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 065/2024 e de seus aditivos anteriores que não conflitarem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma legal.

Corumbiara/RO, 09 de novembro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES
MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

DOUGLAS JORDÃO MAZUTTI
PROCURADOR JURÍDICO

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 73600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1669/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais **30 (trinta) dias**, a partir do término do prazo inicialmente estabelecido na **Portaria nº 1521/GAB/2026**, o afastamento preventivo do servidor **A. R.**, sem prejuízo da remuneração, para assegurar a continuidade da apuração dos fatos descritos na Portaria nº 1522/GAB/2026, por meio do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 29-6468/2026, bem como garantir o cumprimento da decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara Genérica de Espigão d'Oeste, nos **autos do Processo Judicial nº 7004369-94.2026.8.22.0008.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 10 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 73581

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7385, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTABELECE NORMAS E FIXA DATAS-LIMITE PARA AS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E À FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, e.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, que dispõe sobre as informações e os documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios, bem como disciplina procedimentos pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais;

CONSIDERANDO o volume de documentos e informações necessários à análise e à conciliação dos registros contábeis, bem como a necessidade de garantir que as atividades inerentes ao encerramento do exercício financeiro e à formalização e apresentação da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia sejam realizadas de forma articulada, integrada e coordenada;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de encerramento do exercício às normas de finanças públicas e de responsabilidade na gestão fiscal, buscando o equilíbrio entre os saldos do ativo e do passivo financeiro no Balanço Patrimonial a ser levantado em 31 de dezembro de 2026, bem como a adequada apuração dos resultados fiscais;

CONSIDERANDO o tempo necessário à realização dos levantamentos, inventários, conciliações e demais procedimentos indispensáveis à elaboração do Balanço Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados às compras, licitações, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos, recursos humanos e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2026.

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta e Indireta, deverão reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais relativas ao encerramento do exercício de 2026 de acordo com as normas deste Decreto e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A emissão de empenhos, as alterações orçamentárias e os demais procedimentos relativos à execução da despesa observarão os seguintes prazos-limite:

I. A abertura e os lançamentos de créditos adicionais deverão ser realizados até **11 de novembro de 2026**, exceto os projetos que já se encontrem em tramitação perante o Poder Legislativo e os casos emergenciais destinados ao atendimento dos serviços de saúde, da folha de pagamento e das rescisões contratuais;

II. Até **19 de novembro de 2026**, deverão ser encaminhados ao Setor de Empenho todos os processos de despesas devidamente instruídos para emissão das respectivas Notas de Empenho, excetuados os processos licitatórios que já estejam em tramitação, as despesas da área da Educação que demandem adequações relacionadas aos índices de aplicação e ao fechamento do exercício, bem como os processos referentes às folhas de pagamento e aos encargos;

III. As exceções ao inciso II deste artigo somente serão admitidas em casos urgentes e de extrema relevância pública, mediante justificativa formal e autorização do Prefeito Municipal ou de responsável por ele designado;

IV. A partir de **19 de novembro de 2026**, fica vedada a concessão de diárias, exceto em situações urgentes e de extrema relevância pública, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal ou por responsável por ele designado;

V. Os pagamentos referentes à folha de pagamento do mês de dezembro de 2026 deverão ser realizados até **21 de dezembro de 2026**, observados os procedimentos e prazos internos estabelecidos neste Decreto;

VI. A abertura e o encaminhamento para empenho de processos de despesas referentes à aquisição de material permanente deverão ocorrer até **19 de novembro de 2026**, exceto os processos que já estejam em tramitação na Central de Compras e Patrimônio - CCP;

VII. As prestações de contas de diárias pendentes deverão ser regularizadas e baixadas até os prazos estabelecidos pelos setores competentes, ressalvadas as diárias dos motoristas que prestam serviços contínuos na Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades de continuidade dos serviços e as normas aplicáveis.

Art. 3º. A emissão de ordens de pagamento obedecerá aos seguintes prazos-limite:

I. O pagamento das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como das despesas extraorçamentárias, deverá ser realizado até **16 de dezembro de 2026;**

II. As despesas liquidadas objeto de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro de 2026 deverão ser pagas até **18 de dezembro de 2026**, ainda que o vencimento contratual ocorra em data posterior, ressalvadas as obrigações cuja natureza ou legislação específica exija tratamento diverso;

III. Os pagamentos relativos à amortização e aos encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União poderão ser realizados até **30 de dezembro de 2026.**

Parágrafo único. Excetuam-se dos prazos previstos neste artigo os convênios e instrumentos congêneres de interesse da Administração Pública, bem como as demais despesas que, por determinação legal ou em razão de sua natureza, exijam tratamento específico, mediante justificativa formal.

Art. 4º. Os procedimentos para elaboração, empenho, liquidação e pagamento da folha de pagamento do mês de dezembro e do décimo terceiro salário obedecerão aos seguintes prazos:

I. Até **07 de dezembro de 2026**, todas as informações referentes a pessoal deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, para providências quanto aos lançamentos na folha de pagamento;

II. Até **10 de dezembro de 2026**, a SEMAF, por meio do Departamento de Recursos Humanos, deverá encaminhar às respectivas unidades orçamentárias a folha de pagamento referente ao décimo terceiro salário, para providências de empenho e liquidação;

III. Até **17 de dezembro de 2026**, a SEMAF, por meio do Departamento de Recursos Humanos, deverá encaminhar às respectivas unidades orçamentárias a folha de pagamento referente ao mês de dezembro, para providências de empenho e liquidação;

IV. Até **11 de dezembro de 2026**, o Setor de Empenho deverá encaminhar à Tesouraria todas as informações necessárias ao pagamento do décimo terceiro salário, cujo pagamento deverá ser realizado até 15 de dezembro de 2026;

V. Até **18 de dezembro de 2026**, o Setor de Empenho deverá encaminhar à Tesouraria todas as informações necessárias ao pagamento da folha de dezembro, cujo pagamento deverá ser realizado até **23 de dezembro de 2026.**

Art. 5º. O cancelamento de empenhos e a inscrição de despesas em Restos a Pagar deverão observar as seguintes disposições:

I. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar Processados as despesas regularmente empenhadas e liquidadas até o encerramento do exercício de 2026, observada a disponibilidade financeira correspondente à respectiva fonte de recursos e as disposições legais aplicáveis;

II. A inscrição em Restos a Pagar, independentemente da fonte de recursos, deverá respeitar a disponibilidade financeira efetiva, consideradas as vinculações legais e a apuração dos recursos disponíveis para cada fonte, cabendo às unidades orçamentárias realizar o levantamento dos valores passíveis de inscrição;

III. As unidades administrativas que possuam saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores deverão promover sua análise e, quando não subsistirem as condições legais para sua manutenção, providenciar o cancelamento até **30 de novembro de 2026**, ressalvadas as obras em andamento, os contratos vigentes e as demais hipóteses devidamente justificadas;

IV. As unidades administrativas deverão providenciar o pagamento dos Restos a Pagar Processados, ressalvadas as situações justificadas, especialmente aquelas relacionadas a recursos de convênios ou a impedimentos legais ou operacionais devidamente comprovados;

V. Observado o prazo previsto neste artigo e as condições legais para inscrição, poderão ser inscritos em Restos a Pagar Não Processados os empenhos referentes a serviços contínuos e materiais de consumo já contratados e em efetiva execução ou em fase de liquidação, bem como as despesas relativas a obras em andamento, desde que vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

VI. Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos tenham sido cancelados deverão ter suas despesas reempenhadas no exercício de 2026, quando cabível, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras das respectivas unidades e a legislação aplicável;

VII. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nas hipóteses dos incisos V e VI deste artigo deverão ser anulados, desde que não subsista obrigação legal ou contratual que justifique sua manutenção;

VIII. Até **15 de dezembro de 2026**, após a liquidação e o pagamento das faturas do mês, deverão ser anulados os saldos remanescentes dos empenhos emitidos por estimativa, relativos, entre outros, ao fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, serviços postais e despesas correlatas, ressalvados os valores necessários ao cumprimento de obrigações legalmente exigíveis;

IX. As unidades orçamentárias terão até **11 de dezembro de 2026** para encaminhar à Divisão de Contabilidade as justificativas para anulação de empenhos, a fim de que sejam adotadas as providências relativas aos termos de supressão, anulação ou encerramento contratual, quando cabíveis;

X. Até **15 de dezembro de 2026**, a Divisão de Contabilidade deverá emitir as Notas de Anulação de Empenhos referentes às despesas que não serão realizadas e proceder aos ajustes dos saldos passíveis de inscrição em Restos a Pagar Processados ou Não Processados em liquidação, conforme a legislação aplicável.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda diligenciará para que as anulações de empenhos ou de saldos de empenhos considerados insubsistentes sejam efetivadas até **18 de dezembro de 2026**, observadas as condições legais e a necessidade de preservação das obrigações regularmente constituídas.

Art. 6º. A Procuradoria-Geral do Município e o Departamento de Receitas deverão encaminhar à Divisão de Contabilidade, até **19 de janeiro de 2027**, relatório dos saldos existentes de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária relativos ao encerramento do exercício de 2026, com a inclusão dos juros, multas e demais acréscimos incidentes, para fins de registro no Balanço Patrimonial de 2026.

Art. 7º. A Divisão de Patrimônio deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade, até **20 de janeiro de 2027**, o inventário físico dos bens móveis, dos bens imóveis e dos estoques dos almoxarifados geral e setoriais, referente ao encerramento do exercício de 2026.

Art. 8º. Cada unidade orçamentária deverá elaborar Relatório Circunstanciado Anual de Gestão, contendo as ações, atividades, resultados e investimentos realizados durante o exercício de 2026, e encaminhá-lo à Divisão de Programação Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN até **15 de janeiro de 2027.**

Parágrafo único. A Divisão de Programação Orçamentária da SEMPLAN terá até **16 de fevereiro de 2027** para consolidar e revisar os dados recebidos e encaminhá-los à Controladoria-Geral do Município, para avaliação e utilização na prestação de contas anual.

Art. 9º. Os servidores dos setores de Receita e Tesouraria responsáveis pelo controle e lançamento da receita deverão realizar a integração da receita referente ao mês de dezembro de 2026 até **12 de janeiro de 2027.**

Art. 10. A Tesouraria deverá concluir e encaminhar à Divisão de Contabilidade as conciliações bancárias referentes ao encerramento do exercício de 2026 até **16 de janeiro de 2027**, observada a necessidade de adequação do prazo caso a data recaia em dia não útil.

Art. 11. O Setor de Gestão de Recursos Humanos deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade, até **20 de janeiro de 2027**, o documento denominado Anexo TC-28 - Qualificação dos Responsáveis, previsto na alínea "c" do inciso VI do artigo 11 da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004, em três vias impressas e em formato eletrônico, separadas por entidade, conforme as exigências aplicáveis.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade, até **13 de janeiro de 2027**, o documento denominado Anexo TC-18 - Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias, previsto na alínea "l" do inciso VI do artigo 11 da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 13. A Divisão de Receitas deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade, até **26 de fevereiro de 2027**, relatório que evidencie o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e do combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial e as demais medidas destinadas ao incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos dos artigos 13 e 58 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do artigo 8º, inciso II, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 14. A Procuradoria-Geral do Município e o Departamento de Receitas deverão encaminhar à Divisão de Contabilidade, até **26 de fevereiro de 2027**, a relação dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, com os respectivos juros, multas e demais acréscimos incidentes, em mídia digital, conforme previsto na alínea "o" do inciso VI do artigo 11 da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 15. O gestor do Fundo Municipal de Saúde deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade, até **29 de janeiro de 2027**, cópia do ato de designação ou indicação dos responsáveis pela movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 16. A Gestão de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade, até **20 de janeiro de 2027**, o Demonstrativo dos Recursos Financeiros de Convênios não repassados, cujas despesas já tenham sido empenhadas, nos termos do artigo 11, inciso VI, alínea "s", da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 17. A Divisão de Patrimônio deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade, até **29 de janeiro de 2027**, em mídia digital e impressos em duas vias, os seguintes documentos, relativos ao encerramento do exercício de 2026:

I. Anexo TC-13 - Inventário do Estoque em Almoxarifado;

II. Anexo TC-15 - Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis;

III. Anexo TC-16 - Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis.

Parágrafo único. Os documentos deverão observar os requisitos previstos no artigo 11, inciso VI, alíneas "g", "h" e "i", da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004, bem como as normas e orientações vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 18. A Controladoria-Geral do Município deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade, até **22 de março de 2027**, o relatório e o certificado de auditoria, acompanhados do parecer do dirigente do órgão de controle interno, referentes à prestação de contas anual do exercício de 2026, conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 19. O servidor que deixar de cumprir as determinações deste Decreto, atrasar a elaboração ou o encaminhamento dos documentos, ou apresentá-los com erros, inconsistências ou omissões, ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Art. 20. Fica designada a servidora Esvânia da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, para acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, competindo-lhe comunicar formalmente ao Chefe do Poder Executivo o descumprimento das obrigações pelos setores responsáveis, para adoção das providências cabíveis.

Art. 21. Os responsáveis pelo Fundo Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão encaminhar à Controladoria-Geral do Município, até **10 de fevereiro de 2027**, os respectivos relatórios contendo as ações e atividades desenvolvidas e o relatório financeiro referente ao exercício de 2026.

Art. 22. Quanto à execução de termos de fomento e de emendas impositivas municipais, ficam estabelecidas as seguintes disposições:

I. Fica suspensa, a partir de **13 de novembro de 2026**, a celebração de novos instrumentos congêneres relacionados à execução de emendas impositivas apresentadas por vereadores no âmbito do Município de Espigão do Oeste/RO;

II. Fica suspensa, a partir da mesma data, a execução de novas despesas vinculadas a emendas parlamentares impositivas municipais que ainda não tenham sido empenhadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas;

III. As medidas previstas neste artigo têm por finalidade assegurar a adequada programação orçamentária e financeira do encerramento do exercício de 2026 e o cumprimento das disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O responsável pelo acompanhamento dos prazos deverá comunicar formalmente ao Chefe do Poder Executivo o descumprimento das obrigações pelos setores responsáveis, para adoção das providências administrativas e legais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade dos agentes competentes.

Art. 23. Os prazos estabelecidos neste Decreto que recaírem em sábado, domingo ou outro dia em que não haja expediente administrativo regular serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, ressalvados os prazos cuja natureza ou legislação específica determine tratamento diverso.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto Municipal nº 6.825, de 23 de outubro de 2025.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 09 de novembro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Esvânia da Silva
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 73575

DECRETO Nº 7386, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY 2026 DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, e da Lei Municipal nº 2.633 de 05 de abril de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia para o **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY 2026**, as partidas acontecerão no Campo da Sede da Escolinha Esperança, realizados às terças e quintas-feiras a noite.

Art. 2º. A premiação em dinheiro será distribuída para cada categoria da seguinte forma:

CATEGORIAS

Masculino Master

1º Lugar: Troféu + Medalhas + R$ 1.800,00 (mil e oitocentos mil reais)

2º Lugar: Troféu + Medalhas + R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Feminino Aberto

1º Lugar: Troféu + Medalhas + R$ 1.800,00 (mil e oitocentos mil reais)

2º Lugar: Troféu + Medalhas + R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Art. 3º. 1º e 2º colocados, receberão troféus, medalhas de posse definitiva e valor em pecúnia (Todas as categorias).

Art. 4º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante do time vencedor, após as partidas finais da competição, sendo livre de impostos, taxas e demais retenções.

Parágrafo único. O representante da equipe vencedora deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores, dando plenos poderes para ele realizar o recebimento da premiação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMELC).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de novembro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 73576

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 055/PGM/2026

BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei Federal nº 13.019/2014 (Lei que regulamenta o Chamamento Público), do Plano de Trabalho, Projeto Básico, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo n° 7057/2026;
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (FOMENTADA): ASSOCIAÇÃO PACOTINHO DO AMOR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **11.953.496/0001-34;**
OBJETO: O presente termo de fomento tem por objetivo o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS** oriundos de emenda impositiva municipal, destinados à aquisição de equipamentos e camisetas para o desenvolvimento do **Projeto Pacotinho do Amor - Tenda da Beleza - 2026**, compreendendo 04 (quatro) cadeiras profissionais de salão de beleza, 04 (quatro) espelhos e 200 (duzentas) camisetas personalizadas, destinados à estruturação dos espaços de atendimento e à identificação visual das ações gratuitas de beleza, autocuidado e acolhimento de mulheres do Município de Espigão do Oeste/RO, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social e em tratamento ou recuperação oncológica, conforme informações constantes do plano de trabalho, projeto básico, emenda impositiva, pedido de empenho e demais documentos anexados aos autos, que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.
VALOR: O valor global do ajuste é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** a ser depositado na conta corrente nº 26.3117, Poupança ouro nº 510.026.311-X e Poupança Poupex nº 960.026.311-1, todas vinculadas à Agência nº 1597-0 do Banco do Brasil, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:
Pedido de Empenho nº 3490/2026, Ficha: 1512, 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA - Funcional: 10.301.0008.6012.0000 - EXECUÇÃO DO PROJETO PACOTINHO DE AMOR - Classificação: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES - CONTRIBUIÇÕES
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
DATA: Espigão do Oeste/Estado de Rondônia, 10 de novembro de 2026.
https://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br
http://dom.ro.gov.br/

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Administração Pública Municipal

ASSOCIAÇÃO PACOTINHO DO AMOR
Organização da Sociedade Civil (OSC)

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora-Geral do Município - OAB/RO nº 6.706

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica - OAB/RO nº 7.910
(Análise técnica realizada pela Assessoria Jurídica da PGM)

Gestor Da Parceria: Wilesmar dos Santos Silva
Fiscal Administrativo Da Parceria: Henrry James Reizer Mota

Protocolo 73591

Parecer Jurídico nº 1019/PGM/2026
Processo Administrativo (Referencial) nº 7057/2026
Assunto: Dispensa de procedimento de Chamamento Público para repasse de recurso destinado por Emenda Impositiva.
Interessada: ASSOCIAÇÃO PACOTINHO DO AMOR

EMENTA: Parecer Jurídico. Dispensa de Chamamento Público. Inteligência do artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 (Normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil). Emenda Parlamentar Impositiva. Recurso destinado para organização da sociedade civil.

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar parceria junto com a **ASSOCIAÇÃO PACOTINHO DO AMOR**, para repasse de recurso no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a parceria tem por objeto a aquisição de equipamentos e camisetas para o desenvolvimento do **Projeto Pacotinho do Amor - Tenda da Beleza - 2026**, compreendendo 04 (quatro) cadeiras profissionais de salão de beleza, 04 (quatro) espelhos e 200 (duzentas) camisetas personalizadas, destinados à estruturação dos espaços de atendimento e à identificação visual das ações gratuitas de beleza, autocuidado e acolhimento de mulheres do Município de Espigão do Oeste/RO, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social e em tratamento ou recuperação oncológica, conforme descrito no plano de trabalho, projeto básico e emenda impositiva (anexa aos autos).

Este parecer examina exclusivamente os aspectos jurídicos relativos à dispensa de chamamento público e à celebração do Termo de Fomento destinado ao repasse de recurso oriundo da Emenda Impositiva nº 17/2025, à Associação Pacotinho Do Amor.

Não se examinam, nesta manifestação, a conveniência e a oportunidade administrativas da parceria, a adequação técnica do plano de trabalho, a compatibilidade dos custos apresentados, a disponibilidade orçamentária e financeira ou a veracidade das informações fornecidas, cuja análise compete aos setores municipais responsáveis, no âmbito de suas respectivas atribuições.

A análise jurídica restringe-se, portanto, à verificação do atendimento aos requisitos legais aplicáveis à dispensa de chamamento público e à formalização do instrumento de parceria, sem prejuízo das avaliações técnicas, administrativas e financeiras pertinentes.

Para tanto, foram anexados ao processo: Ofício, Emenda Parlamentar Impositiva, Projeto Básico, Plano de Trabalho, Estatuto Social, Ata de Assembleia da Diretoria Atual, Documentos dos Representantes, Comprovantes de Inscrição CNPJ, Comprovante de Endereço da Entidade, Extrato Conta Bancária Zerada, Declaração de Idoneidade, Decreto de Utilidade Pública, Certidões Negativas e Pedido de Empenho.

No mais, ao compulsar os autos verificamos que a Secretaria, enviou o mesmo com base no recurso da **Emenda Parlamentar Impositiva nº 017/2025** ficando constatado que o recurso será direcionado para a **ASSOCIAÇÃO PACOTINHO DO AMOR.**

Sobre o assunto, passaremos para análise normativa da Lei Federal nº 13.019/2014, que instituiu normas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Segundo esta lei,

> **Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (GRIFEI)

Portanto, pelo fato de haver Emendas Impositivas destinando o recurso para atender a **ASSOCIAÇÃO PACOTINHO DO AMOR**, esta Procuradoria entende que não será exigida a realização do Chamamento Público, com base no **artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.**

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 10 de novembro de 2026.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora-Geral do Município - OAB/RO nº 6.706

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica - OAB/RO nº 7.910
(Análise técnica realizada pela Assessoria Jurídica da PGM)

DECISÃO:

• Acato as razões do **Parecer Jurídico expedido;**

Autorizo o prosseguimento da Dispensa de Chamamento Público, para a elaboração do Termo de Fomento, para repassar recurso destinado por Emenda Parlamentar Impositiva, para a **ASSOCIAÇÃO PACOTINHO DO AMOR** no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, que tem como objetivo a a parceria tem por objeto a aquisição de equipamentos e camisetas para o desenvolvimento do **Projeto Pacotinho do Amor - Tenda da Beleza - 2026**, compreendendo 04 (quatro) cadeiras profissionais de salão de beleza, 04 (quatro) espelhos e 200 (duzentas) camisetas personalizadas, destinados à estruturação dos espaços de atendimento e à identificação visual das ações gratuitas de beleza, autocuidado e acolhimento de mulheres do Município de Espigão do Oeste/RO, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social e em tratamento ou recuperação oncológica, conforme descrito no plano de trabalho, projeto básico e emenda impositiva (anexa aos autos), com fulcro no artigo **29, da Lei Federal n° 13.019/2024.**

• Publique-se.

Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, 10 de novembro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 73590

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Ata Ordinária nº 10/2026

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis às treze horas e dez minutos, na sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM. Reuniram-se em caráter ordinário, de forma presencial, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Espigão do Oeste (IPRAM): Selma Maria da Silva (Presidente), Elaine Kuhn, e Raissa da Silva Souza. Procederam o acompanhamento das atividades em conformidade às atribuições do Conselho Fiscal. Foi designada a conselheira Raissa da Silva Souza, para secretariar os trabalhos da presente reunião, conduzida pela Presidente Selma Maria da Silva, que destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de SETEMBRO de 2026; 2) Apresentação Relatório da Carteira de Investimentos e posição no mês de SETEMBRO de 2026, Parecer e Aprovação do Relatório do Comitê de Investimentos SETEMBRO/2026; 3) Arrecadação Previdenciária; 4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM; 5) Cursos e Capacitações; 6) Correspondências; 7) Relatório da Ouvidoria; 8) IPRAM Itinerante; 9) Assuntos Gerais;** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de SETEMBRO de 2026:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente lançadas de acordo com extratos bancários, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R$ 953.326,22** (novecentos e cinquenta e três mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos) , oriundas das receitas de contribuições dos servidores, ativos e cedidos, repasse patronal, Compensação Previdênciaria e rendimento de aplicações. Destaca-se o valor ocorrido no recolhimento até o dia 20/09/26. E respectivas despesas previdenciárias no valor de **R$ 550.508,43** (quinhentos e cinquenta mil quinhentos e oito reais e quarenta e três centavos) referente às despesas realizadas no período, correspondente às despesas com a Compensação Previdenciária, folha mensal de aposentados e pensionistas do mês setembro. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, considerado arrecadação a ser realizada até o 20ª dia útil do mês subsequente, oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021, no valor de **R$ 124.161,97** (cento e vinte e quatro mil cento e sessenta e um reais e noventa e sete centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatssap e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas

administrativas realizadas apresenta-se o valor de **R$ 101.943,10** (cento e um mil novecentos e quarenta e três reais e dez centavos), destacando o valor correspondente à despesas operacionais do Instituto no mês, rec. impostos Pasep, conselheiros, a folha de pagamento do mês de setembro, sendo pagos dentro do mesmo mês corrente. Após análise e discussão dos relatórios disponibilizados, extratos bancários e o balancete do referido mês foi aprovado pelos membros do Conselho Fiscal, sem ressalvas; **2) Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos no mês de SETEMBRO de 2026**: No cenário macroeconômico e geopolítico, setembro teve alta das ações, queda dos juros de curto e de longo prazos no Brasil, aumento dos juros nos Estados Unidos e acirramento da disputa política com a proximidade das eleições. A rentabilidade da Carteira atingiu no mês 2,05% registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2026, com valor de rentabilidade de **R$ 2.906.389,67** (dois milhões novecentos e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de 10,61% no ano, frente à Meta Atuarial de IPCA+5,65% a.a. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em **SETEMBRO** /2026, registrou o valor de **R$ 144.730.234,79** (cento e quarenta e quatro milhões setecentos e trinta mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos - PAI 2026, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA - CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de Assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em 2,05%. Alcançando o retorno da meta acumulada de 8,28 % no período. Destaca-se que foi apresentado para análise e deliberação do Conselho Fiscal o Parecer Mensal do Comitê de Investimentos competência do mês de Agosto de 2026. Após análise da documentação apresentada o Conselho Fiscal aprovou e emitiu o respectivo parecer de aprovação; **3) Arrecadação Previdenciária:** conforme informações apresentadas em extrato bancário e Relatório Mensal de **SETEMBRO**, o valor de arrecadação dos entes apresentaram: 1) Prefeitura R$ 948.062,87 (novecentos e quarenta e oito mil e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos); 2) IPRAM R$ 20.473,72 (vinte mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos); e 3) Câmara Municipal R$ 58.378,85 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Não havendo, nesta data o registro de atrasos, tendo sido as mesmas arrecadadas dentro do prazo, em conformidade ao estabelecido em Lei. Não constando, portanto, até a presente data registro de débitos ou atrasos de repasses por parte do Poder Executivo, que possam ocasionar a cobrança de multas ou juros. **4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM:** do período de 01/09 a 30/09/2026, para ciência e acompanhamento os seguintes processos e/ou relatórios: Compensação previdenciaria; pagamento de Aposentadoria, pensão e pessoal ativo do instituto; Comite de Investimento; Conselho Deliberativo; Boletim de receita- setembro; Contratação da Certificação Pró-gestão. Acompanhamento dos relatórios do processo do Plano Anual de auditoria emitidos pelo Controle Interno: registra-se que não houve relatórios do controle interno neste mês, devido a Controladora estar de atestado médico.**5) Cursos e Capacitações:** Não houve**. 6) Correspondências:** Ofício nº 83/PRESIDÊNCIA/2026 (ID 1599188) ; **7) Relatório da Ouvidoria:** não houve a ocorrência de registros no canal de ouvidoria; **8) IPRAM Itinerante:** não houve registros; **9) Assuntos Gerais:** Registra-se no dia 15 (quinze) de outubro de 2026, ocorreu a visita do Sr. Marcos Vinicius, consultor financeiro da Crédito & Mercado, inicialmente prevista conforme (ID 1599188) para apresentação dos resultados trimestrais da carteira de investimentos do IPRAM, e em razão da indisponibilidade do relatório mensal de setembro pela assessoria, a apresentação dos resultados não foi realizada. Na ocasião, foi apresentado o modelo da minuta para elaboração da Política Anual de Investimentos - PAI/2027, com explanação da base Normativa vigente com suas alterações, e a explanação sobre o cenário econômico, eleitoral, geopolítico e seus possíveis reflexos no mercado financeiro. Este Conselho Fiscal registra a importância da disponibilização tempestiva dos relatórios e documentos necessários ao exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização. E também registra a preocupação quanto à indisponibilidade tempestiva dos relatórios e informações, tendo em vista que essa situação dificulta o acompanhamento da carteira e compromete a análise de tomada de decisões pelo Comitê de Investimentos em tempo hábil. **Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações ou questionamentos a ser registrados**, a senhora Selma Maria da Silva, agradeceu aos conselheiros, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária, vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e seis. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Raissa da Silva Souza, designada na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, e demais membros.

CONSELHO FISCAL:

ELAINE KUHN
Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

RAISSA DA SILVA SOUZA
Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

SELMA MARIA DA SILVA
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Protocolo 73566

PORTARIA Nº. 33/PRESIDÊNCIA/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO ANUAL DOS BENS MÓVEIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-IPRAM.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE RO, Sra. Adriana Francisca Coelho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
I- Nomear membros para compor a comissão de Inventário anual dos bens móveis permanentes pertencentes ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-IPRAM, referente ao exercício de 2026;

II- A comissão será composta por conselheira fiscal, bem como por servidores do quadro efetivo do IPRAM, conforme abaixo relacionadas:

- **Erika de Oliveira Afonso (Presidente da Comissão)**
- **Elaine Kuhn (Membro da Comissão)**
- **Jose Ribeiro da Silva Junior (Membro da Comissão)**
- **Natanael do Carmo Mendes (Membro da Comissão)**

III- Compete à Comissão de Inventário realizar a verificação física dos bens "*in loco*", identificando sua localização, servidor responsável, estado de conservação e perfeita caracterização, assim como elaborando relatório constando possíveis recomendações a ser apresentado no prazo legal à Presidente do IPRAM;

IV- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste-RO, 10 de novembro de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.
(Documento assinado eletronicamente)
ADRIANA FRANCISCA COELHO
Presidente - IPRAM

Protocolo 73570

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5849/SEMPLAN/2026
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/CCP/2026
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLAN

ERRATA

ONDE SE LE

Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE

***LICITAÇÃO* para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CREDENCIADA NA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF A3 (TOKEN). A AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS É FUNDAMENTAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO SEMPLAN. ESTE SERVIÇO VISA GARANTIR A SEGURANÇA, AUTENTICIDADE E VALIDADE JURÍDICA DAS COMUNICAÇÕES E TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS REALIZADAS PELA PREFEITURA, PROPORCIONANDO AGILIDADE NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ATENDENDO ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO SEMPLAN.**

Às Nove horas do dia 06 de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 6.943/2026, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no ***Parecer nº 925/PGM/2026****.*

Conforme as especificações do pedido de compras nº **1604/ SEMPLAN/2026, de 27/08/2026 totalizando um valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais)** *em favor da empresa* **TOTALCERT SOLUÇÃO DIGITAL LTDA sob o CNPJ: 41.346.144/0001-81.** *Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado*, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo **serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido** e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**. (GRIFEI)**

Conforme parecer jurídico de nº ***925/PGM/2026****. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

DAIANE RAMOS BORGES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
Dec. 6.943/2025.

LEIA SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5849/SEMPLAN/2026
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/CCP/2026
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLAN

***Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO* para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CREDENCIADA NA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO E-CPF A3 (TOKEN). A AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS É FUNDAMENTAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO SEMPLAN. ESTE SERVIÇO VISA GARANTIR A SEGURANÇA, AUTENTICIDADE E VALIDADE JURÍDICA DAS COMUNICAÇÕES E TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS REALIZADAS PELA PREFEITURA, PROPORCIONANDO AGILIDADE NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ATENDENDO ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO SEMPLAN.**

Às Nove horas do dia 06 de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 6.943/2026, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no ***Parecer nº 925/PGM/2026****.*

Conforme as especificações do pedido de compras nº **1604/ SEMPLAN/2026, de 27/08/2026 totalizando um valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais)** *em favor da empresa* **TOTALCERT SOLUÇÃO DIGITAL LTDA sob o CNPJ: 57.794.545/0001-34.** *Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado*, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo **serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido** e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**. (GRIFEI)**

Conforme parecer jurídico de nº ***925/PGM/2026****. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

DAIANE RAMOS BORGES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
Dec. 6.943/2025.

Protocolo 73574

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 4.116, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais)** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
02.09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
08.122.0002.2047.0000	**Manter as Atividades da Secretaria**	**Valor**		**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	40.800,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**40.800,00**	
08.122.0002.2084.0000	**Manter a Frota de Veículos**	**Valor**		**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	10.000,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**10.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**50.800,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAÇÃO				
02.09.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
08.334.0012.2332.0000	**Implantar Ações de Fomento ao Trabalho e Inclusão Social Produtiva**	**Valor**		**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$	34.000,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	1.900,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	14.000,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$	900,00	1.500.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		**R$**	**50.800,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 10 de novembro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 73588

LEI MUNICIPAL Nº 4.117, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 215.634,00 (Duzentos e Quinze mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.08.00 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
08.00.18.452.0020.2085	**Gestão de Resíduos Sólidos**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 215.634,00	1.501.0 - Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 215.634,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação.

ANULAÇÃO:			
02.08.00 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
08.00.18.541.0020.1980	**Aquisição de Material Permanente**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 215.634,00	1.501.0 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.
TOTAL A ANULAR		**R$ 215.634,00**	

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 10 de novembro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 73589

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2026 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CINDERONDÔNIA, NO DIA 09 DE NOVEMBRO, PAG. 22, EDIÇÃO 875.

Onde se lê:

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 08/01/2027 a 22/01/2027.

Leia-se:

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 08/02/2027 a 22/02/2027.

Pimenta Bueno - RO, 10 de novembro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 73568

PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2026

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar a partir de10/11/2026, com término em 19/11/2026;

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o regular andamento das atividades administrativas vinculadas à Recursos Humanos, especialmente no que se refere as demandas funcionais dos servidores, à execução dos procedimentos administrativos e ao cumprimento das demais atribuições de competência deste setor o que impossibilita a servidora ausentar-se durante o período de férias, conforme Ofício 522 de 10/11/2026 (ID 2311087);

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 10/11/2026, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora BRUNA ALVES MESQUITA, matrícula nº 704717, ocupante do cargo de Assessoria Técnica III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no período de 05/01/2027 a 14/01/2027.

Art. 2º Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 73598

TERMO ADITIVO Nº 155/2026 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2025 - P.G.M. CELEBRADO EM 29.10.2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.976.611/0001-94, sediado na Av. João Pessoa, nº 4924, Bairro Centro no Município Rolim De Moura/RO, neste ato representante legal, Sr. Ezequiel Pereira Gonçalves, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 3777/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2025 - P.G.M., decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 114/2025 - P.G.M., celebrado em 29.10.2025, referente contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para realizar a Construção de Escola em Tempo Integral no bairro Bela Vista, em Pimenta Bueno/RO.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Prorroga-se o prazo de vigência até 23/01/2027, contados a partir da expiração da vigência do Contrato Nº 114/2025 - P.G.M.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário de nº 114/2025 - P.G.M., celebrado em 29.10.2025.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno, 06 de novembro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Protocolo 73587

TERMO ADITIVO Nº 158/2026 - P.G.M.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2026 - P.G.M., CELEBRADO EM 02.06.2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA, NAS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO,** Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida

Castelo Branco, n° 1046, bairro Pioneiros, neste Município de Pimenta Bueno - RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.589.258/0001-92, com sede na Rua João Lopes Pedroso, nº 005, Setor 03 - BNH I, Pimenta Bueno/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Josivaldo Abrantes da Conceição, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no processo originário nº 6633/2026, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2025**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 88/2026 - P.G.M., celebrado em 02.06.2026, referente à prestação de locação de caminhão tipo Pipa, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 058/2025, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo promove o acréscimo quantitativo de 625 (seiscentas e vinte e cinco) horas-máquina ao objeto contratado, no valor de R$ 109.375,00 (cento e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, respeitado o limite legal.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração promovida pela Cláusula Segunda, o valor total atualizado do Contrato nº 88/2026 - P.G.M., passa a ser de R$ 546.875,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 1046 - Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação - Funcional: 26.782.0022.2377.0000 - Ações de Infraestrutura de Transporte Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.39.12 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, conforme pedido de empenho nº 5981/2026, de 22 deoutubro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário n° 88/2026-P.G.M., celebrado em 02.06.2026.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno, 10 de novembro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador-Geral

CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA
Contratada

Protocolo 73594

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO N° 10012, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N° 3798/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 7.407,75 (sete mil, quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

194	12.361.0004.2023.0000 - Manter as Unidades de Educação 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	**4.600,00**
196	12.361.0004.2023.0000 - Manter as Unidades de Educação 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	**2.807,75**

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

193	12.361.0004.2023.0000 - Manter as Unidades de Educação 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	**-6.407,75**
198	12.361.0004.2023.0000 - Manter as Unidades de Educação 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	**-1.000,00**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de novembro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 73547

DECRETO N° 10014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N° 4114/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02 12 03 Fundo Municipal de Saúde

1113	10.302.0015.2215.0000 - Servidores Públicos Municipais remunerados 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 003-202 - Emend. Parl. Impos. Sergio Tobias F.R.: 15.1.500.7001 - Recursos não Vinculados de Impostos	**150.000,00**

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 03 00 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

67	99.999.9999.9999.0000 - Reserva de contigência 9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	**-150.000,00**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de novembro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 73550

DECRETO N° 10016, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N° 4115/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 32.251,72 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 05 00 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

1114	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-999 - Emenda Imp - Fábio Rodrigues Da Silva F.R.: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos	**32.251,72**

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 03 00 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

67	99.999.9999.9999.0000 - Reserva de contigência 9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	**-32.251,72**

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de novembro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 73560

DECRETO N° 10013, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N° 4112/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 132.296,52 (cento e trinta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) distribuido as seguintes dotações:

02 08 00 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

640	18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-708 - Compesação Financeira Recursos Minerais F.R.: 0.1.708.0 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	**125.943,10**

1112	18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.1.708.0 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	6.353,42

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de novembro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 73562

DECRETO N° 10015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N° 4113/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02 09 03 Fundo Municipal de Assistência Social

352	08.245.0010.2367.0000 - Bloco da Proteção Social Básica 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
396	08.245.0010.2374.0000 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 09 01 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

277	08.122.0002.2049.0000 - Servidores Públicos Municipais remunerados 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-80.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de novembro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 73565

DECRETO N° 10017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N° 4111/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02 17 00 Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

1115	04.122.0006.1002.0000 - Aquisição de Materiais Permanentes 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-005 - Emenda Imp. Guilherme Carlos Santos F.R.: 0.1.500.7003 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 03 00 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

67	99.999.9999.9999.0000 - Reserva de contigência 9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-25.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de novembro de 2026.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 73572

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN torna público torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) em 10/11/2026 a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (FITHA 2020).**

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
Proprietário

Protocolo 73559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8230/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, no uso de suas atribuições legais e administrativas, resolve formalizar o presente TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto comunicar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 077/2025, firmada com a empresa **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.915.736/0001-11, com endereço à BR 282, SN BRCAO 01ª - INDIOS - LAGES/SC, CEP: 88.508-650 telefone (49) 8400-0805, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, notadamente quanto aos prazos, desempenho e padrões de qualidade exigidos no instrumento convocatório.

2.2 A conduta da empresa enquadra-se nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

III - dar causa à inexecução total do contrato.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

2.3 Ademais, conforme dispõe o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

2.4 Decorrido o prazo sem manifestação, considerou-se automaticamente rescindida a Ata de Registro de Preços nº 077/2025, independentemente de nova publicação, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 405/2023.

3 CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA

3.1 Durante a instrução do processo houve a formalização de Pedido de Reequilibrio CAMPO SOLUÇÕES de 24/04/2026 (ID 2021136), e resposta conforme Parecer Jurídico 01 de 09/07/2026 (ID 2133458), após as tratativas a empresa solicitou o cancelamento da ATA como consta no Comprovante de envio de reequibrio de 14/09/2026 (ID 2227583)

3.2 Apesar das reiteradas comunicações realizadas pela **Secretaria municipal de Saúde**, por meio de e-mails e empenhos buscou contato com a empresa que permaneceu inerte, deixando de promover a entrega dos itens solicitados, conforme consta nos anexos:

- E-mail comprovação de envio Ofício Nº69 de 29/09/2026 (ID 2251818)
- NE - Nota de Empenho 2301 de 16/07/2026 (ID 2142588)
- Comprovante de envio de NE2301 de 16/07/2026 (ID 2142849)
- Notificação - Almoxarifado 01 de 02/09/2026 (ID 2213753)
- Notificação - Almoxarifado 02 de 08/09/2026 (ID 2219348)
- Notificação - Almoxarifado 03 de 10/09/2026 (ID 2223797)

3.3 Diante da ausência de manifestação e da não apresentação da documentação obrigatória, restou impossibilitada a continuidade do procedimento, razão pela qual se formaliza a presente justificativa.

4 CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo de Cancelamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio oficial do Município na Internet, em atendimento ao art. 91, caput, da referida Lei.

Pimenta Bueno-RO, 10 de novembro de 2026.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretaria Municipal De Saúde

Fernando Gabriel Souza Mota
Diretor de central

Protocolo 73585

PORTARIA MUNICIPAL Nº 668/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da servidora em (ID 2307741);

Considerando a autorização pela Chefe do Poder Executivo em (ID 2307322);

R E S O L V E

Art. 1° Exonerar, a pedido, LUCIANA BORCHARDT DUARTE, matrícula nº 104552, do cargo de Professor PEB III, 30 Horas, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/11/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 73577

PORTARIA MUNICIPAL Nº 669/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 407 de 09/11/2026 (ID 2308557);e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 2309013);

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear TIAGO NIKSON ABATI, com CPF n° ***.412.412-** no cargo de Assessoria Técnica IV, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor no dia 10/11/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 73578

PORTARIA MUNICIPAL Nº 670/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando o Ofício 1398 de 03/11/2026 (ID 2298948);

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 2299688);

R E S O L V E

Art. 1° Designar GIOVANNI CAMILO DA SILVA, matrícula 104628, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da CNH nº ***341521**, com validade até 25/11/2031 para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Parágrafo Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 73579

PORTARIA MUNICIPAL Nº 671/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 913 de 09/11/2026 (ID 2308318);e

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 2308540);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear BENEDITO DE MATOS SOUZA JUNIOR, matricula 704516, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, em substituição de RAILANA GOMES FRITZ SOUTO, matrícula 704852, pelo período de 09/11/2026 a 11/11/2026, em razão de fruição de folga eleitoral, para assinar os documentos inerentes a unidade administrativa, nos casos de urgência e necessidade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos no dia 09/11/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 73580

PORTARIA MUNICIPAL Nº 41/SEMAD/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Processo 3366/2026, que dispõe sobre a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de ares condicionados e eletrodomésticos de refrigeração;

CONSIDERANDO o **CONTRATO Nº 06/2026 - P.G.M. (ID 1989950)** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO e a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, CNPJ sob n° 03.477.309/0001-65;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.287/2022 de 1º de fevereiro de 2022, que estabelece as atribuições do gestor e do fiscal nomeados para acompanhar a execução dos contratos celebrados pela administração pública municipal;

CONSIDERANDO a competência que estabelece o Art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.383/2022 de 24 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **ESEQUIEL CARDOSO DE MELO**, matrícula 704675, brasileiro, ocupante do cargo de Superintendente Especial II de Gestão e Manutenção de Edificações Públicas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, como Gestor do **CONTRATO Nº 06/2026 - P.G.M.** (ID 1989950) com a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, CNPJ sob n° 03.477.309/0001-65;

Art. 2º Nomear a servidora **PAMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO PEREZ**, matrícula 104084, brasileira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, como Fiscal do **CONTRATO Nº 06/2026 - P.G.M.** (ID 1989950) com a empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, CNPJ sob n° 03.477.309/0001-65;

Art. 3º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor e/ou fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ILDETE GONÇALVES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 73595

PORTARIA MUNICIPAL Nº 672/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar WAGNER DA SILVA PAULO, matrícula 103265, do Gabinete da Prefeita para a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

Art. 2° Nomear WAGNER DA SILVA PAULO, matrícula 103265 no cargo de Agente de Contratação, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 73596

PORTARIA MUNICIPAL Nº 673/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear BRUNA LETICIA CAMPOS, com CPF n° ***.403.162-** no cargo de Assessoria Técnica IV, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor no dia 11/11/2026.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 73597

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA À PORTARIA SEMED Nº 91/2026
(Publicada no Diário Oficial em 6 de novembro de 2026)

Considerando a PORTARIA SEMED 91 de 06/11/2026 (ID 2305863).

Solicitamos que:

Onde se lê:

"Art. 1.º [...] dias 09, 10, 24 e 25 de novembro e 07 e 08 de dezembro de 2026."

"Art. 2.º [...] dias 09, 10, 24 e 25/10 e 07 e 08/12/2026 [...]."

Leia-se:

"Art. 1.º [...] dias 11, 12, 24 e 25 de novembro e 07 e 08 de dezembro de 2026."

"Art. 2.º [...] dias 11, 12, 24 e 25/11 e 07 e 08/12/2026 [...]."

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 10 de novembro de 2026.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 73571

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 614/2026

De 10 de novembro de 2026

ALTERA A PORTARIA SEMSAU Nº 606/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6383, de 24/03/2022 (ID 296090), e em vista do que consta no Processo nº 1-12713/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Art. 1º e Art. 2º da Portaria SEMSAU nº 606/2026, de 05 de novembro de 2026, em razão do adiamento da data de realização do curso, passando a vigorar com a seguinte redação: O evento será promovido pelo Grupo Incap LTDA - (Edimar Costa de Souza-ME), inscrita no CNPJ sob nº 01.999.171/0001-39, e ocorrerá nos dias 07 a 09 de dezembro de 2026, na cidade de Ariquemes/RO.

Art. 2º O deslocamento ocorrerá com saída dia 07 de dezembro de 2026, previsão às 8h, com retorno no dia 09 de dezembro de 2026, com previsão de chegada às 17h. Com o veículo oficial que estiver disponível no momento.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SEMSAU nº 606/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 73573

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 05/08/2026 | Edição: 146 | Seção: 3 | Página: 103
Órgão: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima/Secretaria Nacional de Mudança do Clima

EXTRATO DE ADESÃO

Espécie: TERMO DE ADESÃO, que entre si celebram o Município de Pimenta Bueno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71, e a Secretaria Nacional de Mudança do Clima, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, inscrito sob CNPJ/MF nº 37.115.375/0001-07. OBJETO: Adesão do município supra referido, por intermédio da sua representante legal, à iniciativa AdaptaCidades, no âmbito do Programa Cidades Verdes Resilientes. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da publicação. RECURSOS FINANCEIROS: Não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. PROCESSO SEI no 02000.005483/2026-10. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2026. SIGNATÁRIA: Marcilene Rodrigues da Silva Souza, CPF n° ***.947.732-**, Prefeita.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Protocolo 73586

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 83/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor UESNEI CLEITON DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DATAPLEX GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ n° 03.477.309/0001-65, neste ato representado pelo seu procurador legal Sr. CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo n° 1039/2023; Contrato n° 83/2023; Adesão a Ata de Registro de Preço. 024/2023; Pregão Eletrônico nº 030/2023.

Considerando que o prazo de vigência do contrato n° 83/2023 vencerá em 06 de dezembro de 2026.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do memorando nº 507/SEMAD/2026 em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **07 de dezembro de 2026 a 07 de dezembro de 2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 09 de novembro de 2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - UESNEI CLEITON DA SILVA

Contratada: DATAPLEX GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.
Procurador legal- CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA

Testemunhas:
CPF nº CPF nº

Protocolo 73569

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01144.07.01-2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
CONTRATADA: J Marquetti Churrascaria Comércio Ltda., CNPJ nº 11.720.152/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento parcelado de refeições prontas, tipo marmita comercial (marmitex), destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 767.821,60 (setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), correspondente aos quantitativos registrados, condicionado à efetiva contratação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações das Secretarias requisitantes, categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, conforme identificação no instrumento contratual.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 061/2026 e Ata de Registro de Preços nº 061/2026.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026.

Protocolo 73549

CINDE RONDÔNIA
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 155/GP/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Nadja Ferreira de Araújo Lagares,** matrícula 372, pertencente ao quadro de pessoal eletivo deste órgão, ocupante do cargo de Vereadora, a deslocar-se para Porto Velho/RO, entre os dias 13 a 15 de outubro de 2026, para cumprimento de agenda institucional junto à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e outras instituições, visando à busca de recursos e ao alinhamento de ações de interesse do Município de Espigão D'Oeste/RO.

II - Arbitrar e conceder a vereadora 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 520,00.

Espigão d'Oeste/RO, 09 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 73554

ERRATA Nº 01/2026
PROCESSO Nº 51-7/2025

RETIFICA A PORTARIA 155 DE 09/10/2026 (ID 1560001)

ONDE SE LÊ:
a deslocar-se para Porto Velho/RO, entre os dias 13 a 15 de outubro de 2026,

LEIA-SE:
a deslocar-se para Porto Velho/RO, entre os dias 19 a 21 de outubro de 2026,

Espigão D'Oeste/RO, 19 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 73555

PORTARIA Nº. 156/GP/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Genezio Mateus** (matrícula 230), **Gilmar Loose** (matrícula 286), **Hermes Pereira Junior** (matrícula 284) e **Severino Schulz** (matrícula 163), pertencentes ao quadro de pessoal eletivo deste órgão, ocupantes do cargo de Vereadores, a deslocarem-se para Porto Velho/RO, entre os dias 19 a 21 de outubro de 2026, para cumprimento de agendas institucionais junto à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, ao Centro Político - Administrativo - CPA, SEDAM, à Energisa e à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

II - Arbitrar e conceder a cada vereador 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 520,00.

Espigão d'Oeste/RO, 13 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 73557

PORTARIA Nº. 157/GP/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 10/2025,

- **CONSIDERANDO** o Oficio 61 de 06/10/2026 (ID 1556871)

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, com ônus para o órgão cessionário, a cessão da servidora **ESVÂNIA DA SILVA,** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos, detentora do cargo de Recepcionista , matrícula de nº 139, vinculada à Administração, para desenvolver suas atividades no Cargo Comissionado de **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF**, no período de **13/10/2026 à 12/10/2027.**

Art. 2º Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 13/10/2026.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 13 de outubro de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 73558

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA (RH)

PORTARIA Nº 026/CMPB/GP/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no Cargo de Diretor Administrativo, desta Casa de Leis, no período de 09 à 23 de novembro de 2026, o servidor pertencente ao Quadro Efetivo o Senhor, **THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO** em substituição a servidora **MARCIA PEREIRA RIOS** que estará em período de férias.

Art. 2º Esta Portaria não gera efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de novembro de 2026.

Pimenta Bueno/RO - Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 73545

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 09/2026	Portaria Nº 118/2026	Empenho Nº 262/2026
Beneficiário	**CPF**	
Rafael Almeida Nascimento	xxx.031.262-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Brasília	DF
DADOS DA VIAGEM		
Inicio 08/11/2026	Término 13/11/2026	
Nº Diárias	**Valor Unitário**	Valor Total
06	R$ 1.040,00	R$ 6.240,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: Tem por finalidade realizar visitas aos gabinetes dos Deputados Federais e Senadores que compõem a bancada federal de Rondônia, com o objetivo de apresentar as principais demandas do município de Santa Luzia d'Oeste/RO, buscando apoio institucional para a destinação de recursos financeiros e emendas parlamentares referentes ao exercício de 2027. As visitas terão como prioridade a captação de recursos destinados à realização de investimentos e melhorias em diversas áreas do município, especialmente saúde, educação, infraestrutura, agricultura, esporte e assistência social, bem como nos demais setores essenciais, visando ao fortalecimento dos serviços públicos, à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento socioeconômico do município.		

Santa Luzia D'Oeste, RO 05 de novembro de 2026

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 73546

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo: 10/2026	Portaria Nº 120/2026	Empenho Nº 264/2026
Beneficiário	**CPF**	
Serli Matt	xxx.044.432-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Brasília	DF
DADOS DA VIAGEM		
Inicio 08/11/2026	Término 13/11/2026	
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
06	R$ 1.040,00	R$ 6.240,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Objeto de Concessão: Tem por finalidade realizar visitas aos gabinetes dos Deputados Federais e Senadores que compõem a bancada federal de Rondônia, com o objetivo de apresentar as principais demandas do município de Santa Luzia d'Oeste/RO, buscando apoio institucional para a destinação de recursos financeiros e emendas parlamentares referentes ao exercício de 2027. As visitas terão como prioridade a captação de recursos destinados à realização de investimentos e melhorias em diversas áreas do município, especialmente saúde, educação, infraestrutura, agricultura, esporte e assistência social, bem como nos demais setores essenciais, visando ao fortalecimento dos serviços públicos, à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento socioeconômico do município.		

Santa Luzia D´Oeste, RO 05 de novembro de 2026

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 73548

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 08/2026	Portaria Nº 119/2026	Empenho Nº 263/2026
Beneficiário	**CPF**	
Vinicius Ferreira Barbosa	xxx.822.262-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Brasília	DF
DADOS DA VIAGEM		
Inicio 07/11/2026	Término 13/11/206	
Nº Diárias	**Valor Unitário**	Valor Total
07 diárias	01- R$ 1.040,00 01- R$ 520,00	R$ 6.760,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: Tem por finalidade realizar visitas aos gabinetes dos Deputados Federais e Senadores que compõem a bancada federal de Rondônia, com o objetivo de apresentar as principais demandas do município de Santa Luzia d'Oeste/RO, buscando apoio institucional para a destinação de recursos financeiros e emendas parlamentares referentes ao exercício de 2027. As visitas terão como prioridade a captação de recursos destinados à realização de investimentos e melhorias em diversas áreas do município, especialmente saúde, educação, infraestrutura, agricultura, esporte e assistência social, bem como nos demais setores essenciais, visando ao fortalecimento dos serviços públicos, à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento socioeconômico do município.		

Santa Luzia D'Oeste, RO 05 de novembro de 2026.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 73551

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 04/2026	Portaria Nº 121/2026	Empenho N°265/2026
Beneficiário	**CPF**	
Aldair Leite Rodrigues	xxx.881.922-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ( ) Particular ( ) Coletivo ( ) Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Brasília	DF
DADOS DA VIAGEM		
Inicio 08/11/2026	Término 13/11/2026	
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
06	R$ 1.040,00	R$: 6.240,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: Tem por finalidade realizar visita ao gabinete da Deputada Federal Silvia Cristina, com o objetivo de reiterar a solicitação de recursos no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para a aquisição de uma colheitadeira de café, visando fortalecer a agricultura e atender aos produtores rurais de Santa Luzia d'Oeste/RO. Na oportunidade, acompanharei o Prefeito Municipal em visitas aos demais gabinetes da bancada federal de Rondônia, buscando apoio e destinação de recursos para atender às demandas prioritárias e contribuir para o desenvolvimento do município.		

Santa Luzia D'Oeste, RO 05 de novembro de 2026.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 73552

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 07/2026	Portaria Nº 122/2026	Emp. Nº 266/2026
Beneficiário	**CPF**	
Carlos Alberto da Silva	xxx.099.806-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Porto Velho	RO
DADOS DA VIAGEM		
Inicio 07/11/2026	Término 13/11/2026	
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
07	01- R$1.040,00 01- R$ 520,00	R$ 6.760,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: Tem por finalidade realizar visita ao gabinete do Deputado Federal Maurício Carvalho, com o objetivo de solicitar a destinação de recursos		

para a aquisição de um caminhão 3/4, com capacidade de carga de 05 (cinco) Toneladas, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Também realizarei visita ao gabinete da Deputada Federal Cristiane Lopes, visando solicitar a disponibilização de calcário para atender às demandas dos produtores rurais de Santa Luzia d'Oeste/RO, contribuindo para a melhoria da produtividade e o fortalecimento da agricultura local. Na oportunidade, realizarei ainda visitas aos gabinetes do Deputado Federal Fernando Máximo e do Senador Confúcio Moura, com a finalidade de reiterar solicitações anteriormente apresentadas, buscando apoio institucional e a destinação de recursos para atender às necessidades prioritárias e promover o desenvolvimento do município.

Santa Luzia D' Oeste - RO 05 de novembro de 2026

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 73553

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 12/2026	Portaria Nº 123/2026		Empenho Nº267/2026
Beneficiário		**CPF**	
Rubnei Angelo Cabral Botelho		xxx.197.742-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Brasília		DF
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	08/11/2026	Termino	13/11/2026
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
06	R$ 1.040,00		R$ 6.240,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Tem por finalidade conduzir o Vereador Presidente e demais Vereadores do Poder Legislativo, que participarão de reuniões com a bancada federal para tratar de pautas de interesse do município.			

Santa Luzia D'Oeste - RO 05 de novembro de 2026.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 73556

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 11/2026	Portaria Nº 117/2026		Empenho Nº 261/2026
Beneficiário		**CPF**	
Reginaldo Almiro da Costa		xxx.605.762-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Brasília		DF
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	07/11/2026	Término	13/011/2026
Nº Diárias	**Valor Unitário**		Valor Total
07	01-R$ 1.040,00 01-R$ 520,00		R$ 6.760,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Tem por finalidade realizar visitas aos gabinetes dos Deputados Federais e Senadores que compõem a bancada federal de Rondônia, com o objetivo de apresentar as principais demandas do município de Santa Luzia d'Oeste/RO, buscando apoio institucional para a destinação de recursos financeiros e emendas parlamentares referentes ao exercício de 2027. As visitas terão como prioridade a captação de recursos destinados à realização de investimentos e melhorias em diversas áreas do município, especialmente saúde, educação, infraestrutura, agricultura, esporte e assistência social, bem como nos demais setores essenciais, visando ao fortalecimento dos serviços públicos, à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento socioeconômico do município.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 05 de novembro de 2026

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 73564

Processo nº 37/2026
Dispensa de Licitação nº 08/2026
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa, torna público, para conhecimento de todos, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **AUTORIZA** a despesa, conforme especificado a seguir:
OBJETO: Aquisição de material de expediente e informática.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	**CNPJ**	**Valor**
D' MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	04.401.743/0001-24	R$ 1.220,50
Valor total: R$1.220,50 (um mil duzentos e vinte reais e cinquenta centavos).		

FORNECEDOR	**CNPJ**	**Valor**
VIRTUAL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	12.978.319/0001-75	R$ 1.154,95
Valor total: R$1.154,95 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).		

FORNECEDOR	**CNPJ**	**Valor**
POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA	07.134.028/0001-60	R$ 317,00
Valor total: R$ 317,00 (trezentos e dezessete reais).		

FORNECEDOR	**CNPJ**	**Valor**
PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA	13.236.729/0001-03	R$ 173,50
Valor total: R$173,50 (cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 10 de novembro de 2026.

Aldair Leite Rodrigues Presidente da Câmara de Vereadores

Protocolo 73583

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL

PORTARIA N.º 178/26/SG DE 10 NOVEMBRO DE 2026

A SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 26, IV, "a", do Regimento Interno e pela Lei complementar Municipal n. 065 / 2019.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder férias a Servidor: **JAILTON JOSINO DA SILVA,** servidor público da Câmara Municipal, matricula n. 330 no cargo comissionado Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, que lhe são concedidas na data de 16/11/2026 à 15/12/2026, referente ao período aquisitivo de 14/11/2025 à 13/11/2026. Nos termos da Lei Complementar 065/2019 Cap. XXX II Art. VI.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

---

MARA VIEIRA CARVALHO RIBEIRO
SECRETARIA GERAL/ CMSFG

Protocolo 73592